



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: [prefgostoso@ig.com.br](mailto:prefgostoso@ig.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Dispõe sobre a nova estrutura organizacional básica do Poder Executivo do município de São Miguel do Gostoso/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - O Prefeito é o Chefe do Executivo Municipal, sendo seus auxiliares diretos, no desempenho das funções de direção superior da administração do município, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Assessor Institucional, o Procurador Geral do município e os Secretários Municipais.

Art. 2º - A Administração Municipal é constituída por órgãos e sistemas destinados à realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

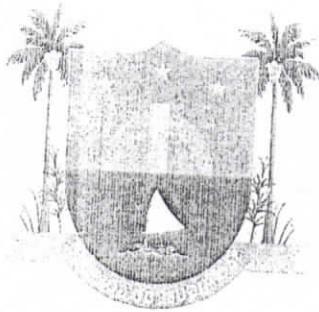
Art. 3º - Os diversos órgãos da Administração Municipal tem por finalidade implementar as atividades e serviços definidos na área de atuação de cada um, e de implantar os programas e projetos destinados à concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior, devendo, para isto, desenvolver esforços e articulações junto à Câmara Municipal e órgãos pertencentes a outras esferas de Poder.

### **CAPÍTULO I** **DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, é um órgão de natureza substantiva, tendo como objetivo o planejamento e a execução das ações públicas municipais, nos termos assegurados pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, como também pela Lei Orgânica Municipal.

Art.5º - Compete à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
- III – elaborar o Plano Diretor;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: [prefgostoso@ig.com.br](mailto:prefgostoso@ig.com.br)

b) 6 (seis) cargos de provimento em comissão, símbolo C-2.

Descrição	Quantidade	Retribuição salarial
Assessor Especial	6	R\$ 2.400,00
Assessor Institucional	1	R\$ 2.400,00

c) 04 (quatro) cargos de provimento em comissão símbolo C-3.

Descrição	Quantidade	Retribuição salarial
Coordenador de Saúde Pública	1	R\$ 2.200,00
Coordenador do Programa de Saúde da Família	1	R\$ 2.200,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	R\$ 2.200,00
Coordenador de Planejamento	1	R\$ 2.200,00

d) 10 (dez) cargos de provimento em comissão, símbolo C-4.

Descrição	Quantidade	Retribuição salarial
Chefe de Gabinete de Secretaria	4	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento Tributário	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Fomento agrícola	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Pesca artesanal	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de almoxarifado	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de protocolo	1	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de compras	1	R\$ 1.800,00
Coordenador de Promoções e eventos	1	R\$ 1.800,00

e) 10 (dez) cargos de provimento em comissão, símbolo c-5

Descrição	Quantidade	Retribuição salarial
Diretor do Setor de Pessoal	1	R\$ 1.450,00
Diretor do Setor de Esportes	2	R\$ 1.450,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: [prefgostoso@ig.com.br](mailto:prefgostoso@ig.com.br)

Diretor do Setor de transportes	1	R\$ 1.450,00
Diretor do Setor de distribuição de merenda e material escolar	1	R\$ 1.450,00
Diretor do setor de informatização	1	R\$ 1.450,00
Diretor do setor de Epidemiologia	1	R\$ 1.450,00
Diretor do setor de alimentação dos Programas do Ministério da Saúde	1	R\$ 1.450,00
Diretor do setor de fiscalização	1	R\$ 1.450,00
Diretor do setor de manutenção predial	1	R\$ 1.450,00
Diretor do Setor de Turismo	1	R\$ 1.450,00

## II – Cargos de provimento efetivo.

- a) Os cargos de provimento efetivo passam a ser designados conforme descrito a seguir:

DESCRÍÇÃO	RETRIBUIÇÃO SALARIAL
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 937,00
Agente administrativo (40 horas)	R\$ 937,00
Agente comunitário de saúde (40 horas)	R\$ 1.014,00
Agente de endemias (40 horas)	R\$ 1.014,00
Assistente Social (40 horas)	R\$ 1.500,00
Arquiteto	R\$ 3.000,00
Dentista (40 horas)	R\$ 2.600,00
Enfermeiro (40 horas)	R\$ 2.400,00
Enfermeiro plantonista	R\$ 300,00
Engenheiro civil (40 horas)	R\$ 3.000,00
Motorista (40 horas)	R\$ 1.070,00
Recepcionista (40 horas)	R\$ 937,00
Técnico de enfermagem	R\$ 1.070,00
Auxiliar de laboratório	R\$ 1.070,00
Tratorista	R\$ 937,00
Operador de máquinas pesadas	R\$ 1.700,00
Farmacêutico	R\$ 1.500,00
Bioquímico	R\$ 1.500,00
Médico plantonista (12 horas)	R\$ 850,00
Médico plantonista (24 horas)	R\$ 1.700,00
Médico especialista	R\$ 1.700,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: [prefgostoso@ig.com.br](mailto:prefgostoso@ig.com.br)

Nutricionista (20 horas)	R\$ 1.500,00
Psicólogo (20 horas)	R\$ 1.500,00
Instrutor de informática	R\$ 1.070,00
Fiscal de tributos	R\$ 1.070,00
Fiscal de obras	R\$ 1.070,00
Fiscal da vigilância sanitária	R\$ 1.070,00
Eletricista predial	R\$ 1.070,00
Marceneiro	R\$ 937,00
Fisioterapeuta (20 horas)	R\$ 1.400,00
Educador físico (20 horas)	R\$ 1.500,00
Mecânico	R\$ 1.500,00
Pedreiro	R\$ 1.500,00
Borracheiro	R\$ 937,00

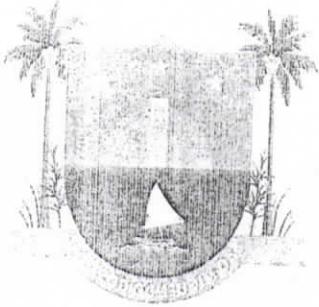
Art. 7º - Os professores e profissionais da educação serão regidos pelo Plano de Cargos e Salários da Educação.

Art. 8º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas para desempenho de funções específicas:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VALOR R\$
03	FG-1	R\$ 2.000,00
03	FG-2	R\$ 1.800,00
05	FG-3	R\$ 1.400,00
05	FG-4	R\$ 1.000,00
04	FG-5	R\$ 800,00
03	FG-6	R\$ 600,00
03	FG-7	R\$ 500,00
03	FG-8	R\$ 400,00
03	FG-9	R\$ 300,00

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias destinadas aos órgãos criados ou transformados, na forma da Lei, sem que este ajuste seja contado para efeito do limite estabelecido pela legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: [prefgostoso@ig.com.br](mailto:prefgostoso@ig.com.br)

- IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação pertinente;
- V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VI – elaborar o Orçamento anual e plurianual;
- VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;
- VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- IX – dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais.

## TÍTULO II DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

### CAPÍTULO I DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 6º - O Quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, tem a seguinte composição, com suas respectivas retribuições salariais:

#### I – Cargos de provimento em comissão

a) – 14 (quatorze) cargos de Provimento em Comissão, símbolo C-I.

Descrição	Quantidade	Retribuição salarial
Chefe do Gabinete do Prefeito	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Administração Geral	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Saúde	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	1	R\$ 3.800,00
Tesoureiro	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Turismo e Comunicação	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Planejamento Urbano	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Esportes	1	R\$ 3.800,00
Secretário Municipal de Transportes	1	R\$ 3.800,00
Procurador Geral do município	1	R\$ 3.800,00
Assessor Contábil	1	R\$ 8.500,00
Controlador	1	R\$ 3.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: [prefgostoso@ig.com.br](mailto:prefgostoso@ig.com.br)

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município ou, quando for o caso, do Orçamento da União ou de outra esfera de Governo.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada um dos órgãos e entidades públicas da Administração Direta, previstos nesta Lei.

Parágrafo único – As nomeações para os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei se darão de forma imediata, após a sanção e publicação.

Art. 12 – Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso deverão elaborar seus respectivos regimentos internos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei e encaminhá-los à apreciação da Chefia do Executivo Municipal, para aprovação e publicação que se dará no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13 – Ficam revogadas as leis, decretos normas e regimentos anteriores e todas as disposições em contrário, exceto as que versarem sobre os profissionais da educação, que serão regidos pela legislação específica aplicada, notadamente a Lei nº 286/2016.

Art. 14 – Os ocupantes dos cargos efetivos extintos por esta Lei, serão aproveitados em cargos de mesmo nível e atribuições semelhantes.

Art. 15 – Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de Fevereiro de 2017.

José Renato Teixeira de Souza  
Prefeito Municipal